



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0185/2022 - SME

PROCESSO N° P403208/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0185/2022 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA L MENDES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ n° 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, n° 1250, 2° andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o n° 2017080451-2, CPF n° ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA L MENDES TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, com sede no Distrito de Aprazível, S/N, BR 222, Km 249, em Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o n° 46.055.991/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Luziberto Mendes Júnior, brasileiro, portador(a) da Carteira de Identidade n° 20074383986, e do CPF n° ***.873.583-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, ao contrato supracitado, referente “a prestação de serviços de transporte escolar - regional IV (Sede I à Sede XVI), a serem executados em regime de empreitada pelo menos preço do km rodado por itinerário - Item 12”, por 06(seis) meses, compreendendo o período de **01/09/2025 à 01/03/2026**, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE 22012 - SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0185/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUZIBERTO MENDES JUNIOR
Data: 29/08/2025 21:29:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

LUZIBERTO MENDES JÚNIOR
Contratado

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

 **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).



Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 0185_2022-_TERCEIRO_ADITIVO_AO_CONTRATO_-_SME_assinado.pdf

Hash: 988717a1733fc6afb91f2254ca3664a674185985fd1ed23c67cd61dd40bd8121

Data da validação: 01/09/2025 13:43:45 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: LUZIBERTO MENDES JUNIOR

CPF: ***.873.583-**

Nº de série de certificado emitente: 0x598280b92926a90b

Data da assinatura: 29/08/2025 21:29:09 BRT



Assinatura aprovada.

[Ver Relatório de Conformidade](#)



ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)[Fale Conosco](#)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).